



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO LOTE URBANO Nº 27-A DA QUADRA Nº 40, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o **Lote Urbano nº 27-A da Quadra nº 40**, situado no perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com área de **525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: confronta por uma linha seca e reta, numa distância de **15,00 metros**, com o Lote nº 28 da mesma quadra;

SUL: confronta por uma linha seca e reta, numa distância de **15,00 metros**, com a Rua Tapuí;

LESTE: confronta por uma linha seca e reta, numa distância de **35,00 metros**, com o Lote nº 29 da mesma quadra;

OESTE: confronta por uma linha seca e reta, numa distância de **35,00 metros**, com o Lote nº 25 da mesma quadra.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal promover a atualização do Cadastro Imobiliário Municipal e adotar as providências administrativas necessárias à regularização do imóvel, ficando as despesas relativas à abertura da matrícula e demais atos registrares perante o Cartório de Registro de Imóveis competente por conta da proprietária ou possuidora do imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 15 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a criação do Lote Urbano nº 27-A da Quadra nº 40, situado no perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, conforme memorial descritivo, mapa de situação e demais documentos técnicos que instruem o respectivo processo administrativo.

A medida visa promover a regularização cadastral e registral do imóvel, possibilitando sua correta identificação perante o Cadastro Imobiliário Municipal e, posteriormente, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

A criação da nova identificação decorre da necessidade de solucionar conflito registral existente em relação ao antigo Lote nº 27 da Quadra nº 40, cuja numeração, em razão de equívoco ocorrido no procedimento registral, passou a identificar imóvel localizado no Município de Santa Lúcia, impossibilitando a regularização do imóvel situado em Capitão Leônidas Marques com a mesma denominação.

Dessa forma, a criação do Lote Urbano nº 27-A constitui solução técnica e jurídica destinada a conferir individualização própria ao imóvel localizado neste Município, evitando duplicidade de identificação imobiliária e proporcionando segurança jurídica aos registros públicos, sem implicar abertura de novas vias, implantação de loteamento, parcelamento do solo ou alteração da configuração urbanística existente.

O imóvel encontra-se devidamente individualizado por memorial descritivo, mapa de situação e Termo de Responsabilidade Técnica, além de estar instruído com certidões expedidas pelos Ofícios de Registro de Imóveis competentes, que demonstram a inexistência de matrícula correspondente ao Lote Urbano nº 27-A, conferindo respaldo técnico e jurídico à presente proposição.

Diante do exposto, considerando o interesse público na regularização cadastral e registral do imóvel, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiantes em sua aprovação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal